



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### ATA Nº 4.633 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência, em substituição legal, do Exmo. Senhor Des. Divoncir Schreiner Maran. Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. Julizar Barbosa Trindade (Membro Substituto), Abrão Razuk, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva e Marcos Nassar, Procurador Regional Eleitoral.

O Presidente em substituição legal deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal Regional. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

#### JULGAMENTO(S) – MATÉRIA CONTENCIOSA:

##### Pauta SADP nº 18/2019:

01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 131-74.2016.6.12.0000 – CLASSE 25ª

Origem: Campo Grande

Prestadores: ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO, ALEJANDRO OMAR ACOSTA GONZALEZ (Presidente) e CRISTIANI ZANDONÁ (Tesoureira)

Advogado: RÓBSON MENEZES GARCIA – MS17556

Relator: Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE (Membro Substituto)

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal julgou não prestadas as contas, nos termos do voto do relator.*

##### Pauta PJE nº 44/2019:

01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601087-70.2018.6.12.0000 – ELEIÇÕES 2018

Origem: Campo Grande

Prestador: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE – MS6447

Relator: Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: *À unanimidade, o Tribunal rejeitou a preliminar de intempestividade da impugnação ministerial e, no mérito, também à unanimidade e contra o parecer, o Tribunal aprovou as contas, tudo nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e quinze minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

  
Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente em substituição legal

  
Dr. MARCOS NASSAR

Procurador Regional Eleitoral

  
HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão